



LEI Nº 845/2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR SEU PREFEITO FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA, UM PRÉDIO EM ESTADO DE RUÍNA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITUADO NO POVOADO DO ALECRIM ONDE OUTRORA FUNCIONOU ESCOLA MUNICIPAL ROTARY CLUB”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Inciso IX, Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA, e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do seu Prefeito Senhor Fernando Antonio da Silva Pereira, autorizado a doar a Associação dos Produtores Rurais e Moradores do povoado do Alecrim, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede provisória no povoado acima referenciado, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ nº. 13.041.009/0001-92, declarada de Utilidade Pública Municipal, através da Lei Municipal nº. 829 de 04.06.2009, um prédio em total estado de ruína por muito tempo abandonado, de propriedade do município, medindo 10 metros de comprimento, por 08 metros de frente, 03 metros de fundo, uma área construída, encontra-se as paredes em estado precaríssimo de conservação, inservíveis, sem telhado, situado no povoado do Alecrim, Distrito de Belém, onde outrora funcionou a Escola Municipal Rotary Club.

Art. 2º - A presente doação destina-se a construção da sede própria da Associação dos Produtores Rurais do Alecrim, por parte única e exclusiva da Associação.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para conclusão das obras de construção da sede própria referida no Art. 2º desta Lei, a partir da data de vigência desta Lei, sendo que no final deste prazo o Patrimônio será reincorporado ao município se não estiverem concluídas as obras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 30 de setembro de 2009.


FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito